



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em Placar
Em 22/02/02
Silvânia dos Reis Silva
Assistente
Mat. 13888

DECRETO N.º 195, de 22 de fevereiro de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos nºs 22 e 23, Quadra ACSV-SE 41 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e art. 28 da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes nºs 22 e 23 situados na Quadra ACSV-SE 41, Avenida LO 11, objeto do Processo nº 1000516/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 22/23, com área total de 288,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

fevereiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2002, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano